

Pedido de reembolso de PPR ao abrigo do regime legal excecional de resgate de planos de poupança sem penalização até 31.12.2024

Artigo 6.º, n.º 1 da Lei n.º 19/2022 (até ao limite mensal do IAS)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo do Participante do PPR:

NIF: _____

Nº de Conta Posição do Plano de Poupança: ____/80 _____

2. PERIODICIDADE DE REEMBOLSO:

Deve indicar a modalidade de reembolso, ou seja, se pretende que o reembolso seja efetuado total ou parcialmente, uma única vez (eventual) ou de forma recorrente (periódico).

O reembolso será efetuado desde que exista saldo na Conta Posição do Participante e até ao seu limite.

2.1. Reembolso eventual (até ao limite mensal: 1 x IAS – 509,26 eur):

Montante a reembolsar: € _____ EUR

2.2. Reembolso periódico (limite mensal: 1 x IAS – 509,26 eur):

Reembolso periódico mensal até 31.12.2024
Montante periódico mensal a reembolsar: _____

OU

Nº de reembolsos periódicos mensais até 31.12.2024: ____ (indicar o número de meses) com início em _____.
Montante periódico mensal a reembolsar: _____ .

(deverá seleccionar e preencher apenas uma das modalidades de reembolso acima indicadas)

Notas:

- Para o apoiar no preenchimento deste formulário, poderá consultar as [Perguntas Frequentes](#), disponibilizadas em bbva.pt.
- O presente formulário apenas deve ser preenchido pelo Participante do PPR a reembolsar e entregue através do e-mail do Participante que conste das nossas bases de dados ou presencialmente, sob pena de o pedido de reembolso ser desatendido.
- O preenchimento incorreto do presente formulário e/ou a falta de envio de documentação comprovativa (quando aplicável) inviabiliza o tratamento e processamento do seu pedido, o qual será objeto de análise para posterior formalização, se for caso disso. Caso seja detetada alguma desconformidade será dado seguimento junto do Participante.
- Caso o presente formulário seja submetido após o dia 20 do mês que esteja em curso (ou o dia útil subsequente), o efetivo reembolso apenas será processado no mês seguinte, cumpridos que estejam todos os requisitos para o efeito.
- O reembolso até ao limite mensal do IAS apenas poderá ocorrer desde que respeite a valores subscritos até 30.09.2022.
- Os valores a reembolsar não podem ultrapassar o limite mensal do IAS.
- Caso o valor das unidades de participação disponíveis seja inferior a 1 IAS, o reembolso eventual será processado pelo número de unidades de participação disponíveis.
- Para os reembolsos periódicos, caso o valor das unidades de participação disponíveis seja inferior a 1 IAS, o processamento não será efetuado.
- O montante a creditar será o valor líquido do reembolso (líquido de IRS e outros encargos eventualmente aplicáveis).

De acordo com os elementos que acima indiquei, venho pelo presente solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1 da Lei n.º 19/2022 de 21.10, o reembolso do PPR de que sou Participante, a que respeita a Conta Posição acima identificada, cuja perfeição se concretiza através da assinatura do competente Boletim de Resgate.